

# Unidade Nacional



*Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias*  
21 de fevereiro de 2008 - Nº 52 - [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)

## Luta pela Aposentadoria Especial

### *Relatório do Seminário*

Nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2008 foi realizado na sede Central da CUT o Seminário do Coletivo Nacional de Saúde. Estiveram presentes 137 representantes de 54 entidades, 12 ramos e 13 Estados. Após a apresentação dos palestrantes: Remígio Todeschini – Previdência social; Cristiane Queiroz – pesquisadora/ FUNDACENTRO e Advogados

assessores jurídicos sindicais da área previdenciária, Dr. Marcio Bochi, e Dr. Dayson Portanova., foram definidos os encaminhamentos, conforme abaixo:

Encaminhar diretamente ao Ministro da Previdência Social, ofício com as seguintes diretrizes para uma lei complementar sobre aposentadoria especial:

### *Diretrizes para uma lei complementar sobre aposentadoria especial*

1) Retomar os conceitos para efeito de aposentadoria especial, considerando: insalubridade, periculosidade, atividades perigosas, de risco ou que ofereça riscos à vida;

2) Incorporar os servidores públicos respeitando o período estatutário, os segurados portadores de deficiência e os reabilitados com perda laborativa no projeto de aposentadoria especial;

3) Revisar a NR15 e NR16 no sentido de ter uma legislação atualizada para concessão de aposentadoria especial eliminando o conceito de limites de tolerância e adotando como conceito o Valor de Referência Tecnológica -VRT

4) O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, não é um instrumento de comprovação para requerimento de aposentadoria especial. Qualquer instrumento deve ser formulado e preenchido com a participação dos trabalhadores e seus sindicatos;

5) A utilização de equipamentos de proteção individual - EPI's, não será considerada como fator de atenuação à exposição de agentes nocivos para concessão de aposentadoria especial e outros benefícios

6) Definir mecanismos de avaliação para efeito de aposentadoria especial, considerando dados epidemiológicos, estudos e pesquisas nos mais

diversos ambientes de trabalho com recursos da previdência social e participação das entidades representativas dos trabalhadores;

7) A lei complementar para concessão de aposentadoria especial deve ampliar e garantir os direitos já previstos na legislação;

8) Não haverá idade mínima para concessão do benefício de aposentadoria especial;

9) Eliminar os termos ocasional e intermitente mencionados na legislação sobre a exposição do trabalhador aos ambientes de trabalho nocivos à saúde e a integridade física.

10) Criar mecanismos de ampliação e revisão da lista dos agentes nocivos à saúde e integridade física, com participação dos trabalhadores e seus sindicatos;

11) Retomar a conversão da aposentadoria comum em aposentadoria especial;

12) Considerar para efeito de aposentadoria especial os regimes de trabalho em confinamento, trabalho noturno e em turno de revezamento;

13) Revogação dos atos normativos que dificultam o acesso à aposentadoria especial;

14) Garantir que o anteprojeto de lei seja apresentado ao movimento sindical antes de ser mandado para o Congresso.

## ***Reivindicações gerais sobre a questão da Previdência Social:***

- 1) Dar transparência a todos os atos normativos da Previdência e INSS;
- 2) Regulamentar o Art 19º de seus parágrafos da Lei 8213/91;
- 3) Reduzir e definir os prazos para a apreciação dos recursos administrativos;
- 4) Fim do Fator Previdenciário;
- 5) Realização da Conferência Nacional da Previdência Social nos moldes da Conferência

Nacional de Saúde.

6) Garantir mecanismos integrados de vigilância em saúde do trabalhador, considerando a promoção, prevenção, assistência médica, recuperação e reabilitação dos trabalhadores através da efetiva ação interinstitucional;

7) Garantir mecanismos efetivos de fiscalização integrados dos ambientes de trabalho, e o fiel cumprimento da legislação previdenciária.

## ***Indicativos a CUT - Central Única dos Trabalhadores***

- 1) Procurar as outras centrais para unificar as ações;
- 2) Realização do Dia Nacional de Luta pela Aposentadoria Especial e por uma Previdência com Transparência, Humanização e Controle Social - data de 21 de fevereiro, com atos nos estados;
- 3) Entregar o documento com as diretrizes ao Ministro da Previdência Social
- 4) Solicitar ao Dieese um cálculo sobre as perdas que as modificações previdenciárias nos últimos anos promoveram;
- 5) Orientar as Cut's Estaduais para promover seminários sobre o tema;

6) Solicitar à Previdência um levantamento dos processos administrativos referentes à concessão de benefícios que estão parados e os motivos;

7) Constituir uma comissão com a participação dos ramos para acompanhar a formulação e tramitação do projeto de lei complementar ;

8) Com base nas propostas apresentadas no seminário, os ramos devem encaminhar até o dia 15/02/2008 para o e-mail: [:inst@instcut.org.br](mailto:inst@instcut.org.br) subsídios para constituição de diretrizes que deverão orientar a elaboração de propostas para formulação do projeto de lei complementar.

## ***Portaria Interministerial sobre Aposentadoria Especial***

Portaria Interministerial MPS/MF/MTE/MS Nº 295 - de 3 de agosto de 2007 – DOU DE 6/8/2007

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; DA FAZENDA; DO TRABALHO E EMPREGO; E DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, com o objetivo de:

I - avaliar os requisitos e critérios de concessão de aposentadoria especial;

II - proceder ao exame comparativo da legislação brasileira com o tratamento dado ao tema por outros países; e

III - elaborar proposta de anteprojeto de lei complementar nos termos do disposto no §1º do art. 201 da Constituição.

Art. 2º O GTI será composto por representantes indicados pelas seguintes entidades:

I - Ministério da Previdência Social;

II - Ministério da Fazenda;

III - Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - Ministério da Saúde;

V - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e

VI - Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de

Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

§ 1º O GTI será coordenado por um representante do Ministério da Previdência Social escolhido e designado pelo seu Secretário-Executivo, juntamente com os demais membros indicados pelas respectivas entidades.

§ 2º O GTI poderá convidar para participar das discussões representantes de outros órgãos e entidades, inclusive especialistas nacionais e estrangeiros.

Art. 3º O GTI reunir-se-á, mensalmente, ou em periodicidade definida por convocação de seu Coordenador.

§ 1º Os resultados dos trabalhos do GTI serão encaminhados ao Ministro de Estado da Previdência Social para análise e avaliação.

§ 2º O GTI deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Portaria.

§ 3º Correrão as expensas de cada órgão ou entidade as despesas decorrentes de deslocamento de seus respectivos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO - Publicado no DOU nº 150 de 6/8/2007